



## 5. - DAS PROVAS

### 2.1. As provas constarão de:

#### I - julgamento dos títulos – peso 4;

- Al - prova pública oral de erudição – peso 2; III - prova pública de arguição – peso 4.

Parágrafo primeiro – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo – O candidato que se apresentar depois do início dos trabalhos ou de qualquer prova do concurso estará automaticamente desclassificado.

2.2. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística; II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso; IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo único – No julgamento dos títulos deverão pre-valorar as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

2.3. A prova pública oral de erudição será realizada de acordo com o programa previsto neste edital, sendo de competência da Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo 1o – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

Parágrafo 2o – Ao final da apresentação, cada membro da Comissão Julgadora poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

2.4. A prova pública de arguição far-se-á em atenção aos trabalhos publicados pelo candidato, linha de pesquisa adotada, orientação de trabalhos científicos, cursos ministrados, atividades didáticas diversas, produção técnica e artística.

2.5. As notas das provas do concurso para Professor Titular poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

### 3. DO RESULTADO

3.13. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos mencionados no item 2.1.

3.14. - O resultado do concurso será proclamado pela Comissão Julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

3.15. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

3.16. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

Parágrafo único – Em caso de empate, o examinador fará o desempate.

3.5. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.

Parágrafo único – O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da Comissão Julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

3.6. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

3.7. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução USP 7271/2016.

3.17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do artigo 47, inciso VI, da Lei nº 10.261/68.

3.18. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

3.19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes do concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos, sito à Avenida Trabalhador São-carlense, 400 – São Carlos – SP – Bloco E-1 – 1º Andar, CEP 13566-590, ou pelo e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br).

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Edital FCF-ATAc 07/2017, de 21/06/2017

Abertura de inscrições ao Concurso para provimento de um cargo de Professor Titular para o Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com decisão da Congregação, em sessão ordinária realizada no dia 09 de junho de 2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir das 8 horas (horário oficial de Brasília) do dia 23/06/2017 até às 17 horas do dia 21/12/2017, estarão abertas as inscrições ao concurso público para provimento de um cargo de Professor Titular, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referênc-ia MS-6, cargo/claro nº 1017110, junto ao Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, com salário de R\$ 15.862,33 (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), em decorrência da aposentadoria da Profa. Dra. Marina

Baquerizo Martinez, nos termos do artigo 125, parágrafo 1º e 2º do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- a) - Fisiopatologia e diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas e parasitárias.
- b) - Fisiopatologia e diagnóstico laboratorial das doenças autoimunes e alérgicas.
- c) - Fisiopatologia e diagnóstico laboratorial das doenças crônicas degenerativas (aterosclerose e diabetes).
- d) - Fisiopatologia do câncer;
- e) - Citopatologia clínica.
- f) - Fisiologia da hematopoese.
- g) - Fisiopatologia e diagnóstico laboratorial das doenças hematológicas.
- h) - Tecnologias aplicadas ao diagnóstico laboratorial de doenças e desenvolvimento de vacinas.
- i) - Desenvolvimento de marcadores para diagnóstico e monitoramento de doenças.
- j) - Toxicologia Forense e
- k) - Toxicologia Ocupacional e Ambiental.

1. O concurso obedecerá ao disposto no artigo 80 do Estatuto da USP, nos artigos 149 a 162 do Regimento Geral da USP e nos artigos 45 a 51 e 57 do Regimento da FCF/USP, estabelecido pela Resolução Nº 4103, de 18 de julho de 1994, alterada pelas Resoluções 4649/99, 4759/2000, 4879/2001, 5222/2005 e 5811/2009.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <<https://uspdigital.usp.br/gr/admissao/>>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:



